BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS por prazo determinado.

1. PREÂMBULO:

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME**, Presidente da Comissão Elaboradora e Executora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.480/2019 resolvem

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação por prazo determinado de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público diante da carência de servidor nos quadros desta municipalidade na função, perante à Secretaria Municipal de Saúde, amparado na Lei Complementar Municipal nº 121 de 07/12/2019.

2. OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO - PSS

- 2.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de Agente de Controle de Endemias, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público diante da carência de servidores nos quadros desta municipalidade em referida função, sendo necessário a contratação para as vagas descritas no Item 03 (três) do presente edital visando prestação de serviços perante à Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição mediante pré-cadastro no site eletrônico do Município, entrega de documentos, a classificação na etapa única e a assinatura do contrato de trabalho em caso de seleção.
- 2.3. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e remuneração constam no Item 3 do presente Edital.

3. QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

3.1. Características da função:

Vagas ampla concorrência	15
Vagas ampla PcD	01
Vagas ampla PN	02
Função	Agente de Controle de Endemias
Carga Horária	Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente,
	adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento,
	compreendendo os períodos da manhã, tarde e noite.
Escolaridade mínima	Ensino fundamental completo
Vencimentos	R\$1.310,00



ESTADO DO PARANÁ

3.2. Requisitos gerais para exercer a função:

- 3.2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- 3.2.2. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição e entrega de documentos para comprovação de títulos;
- 3.2.3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3.2.4. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 3.2.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.2.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.2.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 3.2.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;
- 3.2.9. Ter, no mínimo, concluído o ensino fundamental.
- 3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de declaração de escolaridade legalmente reconhecida e ou histórico escolar expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.
- 3.4. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.5. Especificações da função temporária.

3.5.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições a seguir indicadas:

Descrição sintética: Exercer, sob supervisão da Secretaria de Saúde, atividades de vigilância, prevenção e controle e doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, através de supervisão específica e competente.

Descrição analítica: atuar na prevenção e combate nas endemias existentes e/ou à surgir no município, tais como: Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião e, terá como atribuições as visitas às residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros e, vistoriar terrenos baldios, identificar e eliminar focos e criadouros, realizando tratamento focal com a aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros ambientes favoráveis a procriação, realizando tratamento focal em pontos estratégicos e levantamento de índice (pesquisa larvária). Fazer junto a população orientação sobre a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e como evitar a sua disseminação, sem exceção, em todas as visitas. Será o responsável pelo preenchimento de formulários, atualizando mapeamento e participando de reuniões e treinamentos, além de proferir palestras e outras atividades de educação em saúde, bem como, outras atividades inerentes à função.

3.5.2. A jornada de 40 (quarenta) horas será fixada de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.6. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- 3.6.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;
- 3.6.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- 3.6.3. Auxilio alimentação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), regulamentado na forma da Lei;
- 3.6.4. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.5. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
- 3.6.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
- 3.6.7. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS e pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 121de 07/12/2019.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A elaboração e execução do presente Processo Seletivo correrá sob a responsabilidade de Comissão Elaboradora e Executora designada em Portaria nº 1.480/2019, conforme nomeação pelo Chefe do Executivo e consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, bem como observando as seguintes disposições preliminares:
- 4.1.1. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o número de vagas que surgirem no prazo de validade do certame;
- 4.1.2. A habilitação no presente PSS não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final;
- 4.1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente;
- 4.1.4. O contrato advindo deste Processo Seletivo não poderá ultrapassar a 06 (seis) meses;
- 4.1.5. Os candidatos que atenderem à todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme a vaga disponibilizada, estabelecida e apresentada no momento;
- 4.2. O processo seletivo não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. O presente edital de abertura do Processo Seletivo e suas ulteriores retificações, bem como a divulgação de resultados, classificações e demais trâmites serão publicadas no painel de publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/.
- 5.2.1. O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2.2. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.



ESTADO DO PARANÁ

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Inscrições	Dias 06/01/2020 a 20/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.
Entrega documentação	Dias 06/01/2020 a 20/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min perante a Divisão de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirantes
Prazo impugnação ao edital	06/01/2020 e 07/01/2020
Divulgação da lista de inscrição provisória	21/01/2020
Homologação das inscrições	24/01/2020
Publicação da Classificação Provisória	25/01/2020
Prazo para protocolo de recursos	27/01/2020 e 28/01/2020
Publicação da Classificação Final	30/01/2019
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS NEGRAS (PN)

- 7.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência do PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
- 7.1.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1 o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 7.1.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:
 - a) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
 - c) limitações funcionais;
 - d) função para a qual é candidato;



ESTADO DO PARANÁ

- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.5.1 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 7.1.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 7.1.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
- 7.1.7. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 7.1.4 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- 7.1.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
- 7.2 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Ordinária Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003 *Reserva Vagas a Afro-Descendentes em Concursos Públicos, Conforme Especifica*.
- 7.2.1.Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 7.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
 - a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
 - b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;
- 7.2.3. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
- 7.2.5. O candidato inscrito como pessoa negra quando da entrega de documentação deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no momento da contratação.
- 7.2.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.7. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 7.2.8. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 7.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
- 7.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
- 7.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado Lista de ampla concorrência	
2.º contratado Lista de ampla concorrência	
3.º contratado Lista de ampla concorrência	
4.º contratado Lista de ampla concorrência	
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras
6.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência
7.º contratado Lista de ampla concorrência	
8.º contratado Lista de ampla concorrência	
9.º contratado Lista de ampla concorrência	
10.º contratado Lista de ampla concorrência	
11.º contratado Lista de ampla concorrência	
12.º contratado Lista de ampla concorrência	
13.º contratado Lista de ampla concorrência	
14.º contratado Lista de ampla concorrência	
15.º contratado Lista de pessoas negras	Melhor classificado da lista de pessoas negras
16.º contratado Lista de ampla concorrência	
17.º contratado Lista de ampla concorrência	
18.º contratado Lista de ampla concorrência	

- 7.7. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
- 7.7.1. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado, quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
- 7.7.2. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

- 8.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.
- 8.1.2. O candidato deverá efetuar inscrição entre os dias disposto no item 6.1, no site eletrônico do Municipio https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, para, na sequência, proceder entrega de documentos na forma prevista neste edital.
- 8.1.3. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir dois comprovantes, um da inscrição e outro para ser colado no envelope com os documentos, cuja relação segue abaixo:
 - a) Comprovante de Inscrição extraído do site https://www.bandeirantes.pr.gov.br/.



ESTADO DO PARANÁ

- b) Cópia autenticada da carteira de identidade RG;
- c) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- d) Copia comprovante de residência;
- e) Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Fundamental e ou currículo escolar que comprove a conclusão;
- f) Cópia autenticada dos Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos específicos de cada área conforme o cargo pretendido que comprovem aperfeiçoamento profissional;
- g) Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de DECLARAÇÃO do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinado pelo responsável ou Cópia da Carteira de Trabalho;
- 8.1.4. Os documentos constantes nos item 8.1.3 de "a" a "e" são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
- 8.1.5. Efetuada a inscrição, o candidato devera proceder a entrega dos documentos relacionados em item **8.1.3**, entre os dias disposto em item 6.1, à saber de 06/01/2020 a 19/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min e no dia 20/01/2020 das 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, junto à DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, Bandeirantes PR, 86360-000.
- 8.1.6. Os documentos relacionados em item 8.1.3, quando da entrega ao servidor responsável pelo recebimento deverão estar em ordem crescente, em envelope aberto para que no ato o servidor possa realizar a conferência juntamente com a pessoa que efetuou a entrega dos documentos se todos os documentos constantes na inscrição estão sendo entregues.
- 8.1.7. Havendo alguma divergência na análise constante no item anterior os documentos não serão recebidos, e a inscrição não será devidamente efetivada.
- 8.1.8. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 8.1.9. Será admitida a entrega dos documentos por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente reconhecido firma em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
- 8.1.10. O candidato que se fizer representar por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas e ou documentos apresentados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 8.2. A entrega dos documentos sera EXCLUSIVAMENTE na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, Bandeirantes PR, 86360-000, no período compreendido entre 06/01/2020 a 19/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min e no dia 20/01/2020 das 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 8.2.1. No dia 20 de janeiro de 2020, último dia designado para processamento das inscrições e entrega de documentação, o candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirantes nos horários compreendidos entre 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, sendo que os formulários de inscrição encaminhados após o citado horário não serão processados.
- 8.2.2.No ato de entrega dos documentos o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante.
- 8.2.3. Os documentos exigidos neste edital ficarão permanentemente retidos para fins de comprovação do processo seletivo, desta forma, não serão aceitos nenhuma documentação original.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.4. Os documentos deverão sempre ser apresentados em original, cópia autenticada ou poderão ainda ser autenticados por servidor designado pelo recebimento pela Divisão de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirantes, dentro dos horários de expediente dispostos em item 8.1.5, 8.2 e 8.2.1.
- 8.2.5. O Processo de autenticação por servidor da Divisão de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirantes não terá custos para o candidato, e poderá ser realizado inclusive no ato da entrega da documentação, da seguinte forma:
 - 8.2.5.1. O candidato deverá trazer cópia simples do documento que deseja autenticar;
 - 8.2.5.2. Em seguida deverá apresentar o documento original para que o servidor público possa conferir a veracidade da cópia, ocasião que a cópia será autenticada.
 - 8.2.5.3. Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao candidato.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que as informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão nomeada, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos.
- 8.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.
- 8.5. A confirmação da inscrição dar-se-á pela divulgação da lista de candidatos inscritos, a ser disponibilizada na data prevista de 21 de janeiro de 2020, na forma do item 6.1.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação da prova de título e experiência profissional, através da documentação apresentadas pelo candidato.
- 9.2. Na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, serão considerados: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	TITULOS	UNITÁRIA	MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo	01	5,0	5,0
Ensino Médio Completo	01	5,0	5,0
Certificado ou declaração de Participação em	Até 4	2,5 (por	10,0
Seminários e/ou Cursos de qualificação em	(quatro)	certificado)	
programa Combate ás Endemias na área de atuação	certificados		
com carga horária de no máximo 20 horas.			
Certificado ou declaração de participação em curso	Até 4 (quatro)	2,5 (por	10,0
na área de Saúde Pública com carga horária mínima	certificados	certificado)	
de 16 (dezesseis) horas			
Curso Superior Completo em qualquer área	02	5,0 (por	10,0
(comprovação através de declaração/diploma		certificado)	
universidade)			
Atividade profissional no Programa	Até 04	10,0 (para cada	40,00
Combate ás Endemias comprovada por meio de	(quatro)	ano trabalhado)	
registro em Carteira de Trabalho e Previdência	anos		
Social (CTPS), mediante a apresentação de cópia			
autenticada em cartório ou por servidor público das			



ESTADO DO PARANÁ

páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado — constando CNPJ. Razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.			
Experiência comprovada em outros pontos de	Até 02	10,0 (para cada	20,0
atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou	(dois) anos	ano trabalhado)	
privados, por períodos superiores a seis (06) meses.			
TOTAL			100,0

- 9.3. O candidato quando de sua inscrição no https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, devera preencher os espaços correspondentes aos títulos obtidos.
- 9.4. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
- 9.5. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 11.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço e classificados em ordem crescente.
- 11.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
 - a) Maior Idade;
 - b) Obtiver maior nota no tempo de serviço prestado no cargo específico;
 - c) Obtiver maior nota em especialização acadêmica;
 - d) Por sorteio.
- 11.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, da Prefeitura Municipal.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso, contra a lista provisória de inscrição e a classificação provisória, após as suas respectivas divulgações, que se dará na mesma forma do item 6, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar das publicações.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e entregues perante a Divisão de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirantes, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, Bandeirantes PR, 86360-000, no período compreendido entre 27/01/2020 a 28/01/2020 conforme item 6.1, das 08h30 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail:concursos@bandeirantes.pr.gov.br, não sendo aceitas reclamações verbais.
- 12.3.Os Recursos serão analisados pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo nomeada por meio da Portaria n. 1.480/2019, que emitirá parecer conclusivo.
- 12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação divulgado no painel de publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, da Prefeitura Municipal, e no jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.
- 13.2. O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público durante o período de validade deste Processo Seletivo, devendo ser observada a classificação final obtida pelos candidatos.
- 13.3. O candidato convocado deverá apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos para celebração do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item **13.4**, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 13.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
 - I- Fotocópia autenticada do RG Carteira de Identidade;
 - II- Fotocópia autenticada do CPF Cadastro de Pessoa Física;
 - III- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
 - IV- Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V- CTPS Carteira de Trabalho;
 - VI- Fotocópia autenticada do PIS/PASEP Extrato/Comprovante;
 - VII- Comprovante de Residência (máximo 30 dias);
 - VIII- Comprovante de Escolaridade;
 - IX- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - X- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - XI- 02 Fotos 3x4;
 - XII- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos;
 - XIII- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br);
 - XIV- Atestado Médico de Aptidão física e mental;
 - XV- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos; *
- 13.5. O item com * (asteriscos) devera ser retirado modelo perante a Divisão de Recursos Humanos .



ESTADO DO PARANÁ

- 13.6. Do Exame Médico Admissional:
- 13.6.1. O candidato para assumir o cargo deverá apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo, realizado por médico indicado pela Divisão de Recursos Humanos, de caráter eliminatório (se o candidato for considerado inapto perderá automaticamente a vaga);
- 13.6.2. Em caso de inaptidão por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se à nova avaliação;
- 13.6.3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório;
- 16.6.4. O candidato que não comparecer na avaliação médica no prazo sem justificativa prévia, será excluído da lista de aprovados;
- 13.6.5. Do resultado da avaliação médica pericial não caberá recurso;
- 13.7. Não serão aceitas qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;
- 13.8. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
 - a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) Por conveniência motivada da administração pública contratante;
 - c) Por iniciativa do contratado; e
 - d) Pelo cometimento de infração contratual por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
 - e) quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade;
 - f) pelo advento de homologação de concurso público e consequente convocação dos classificados para provimento da respectiva vaga temporária;
 - g) demais hipóteses previstas na legislação vigente.
- 13.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
- 13.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Regime Especial, vinculado a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT e ao RGPS Regime Geral de Previdência Social, com direitos e deveres regulamentados no contrato
- 13.11. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e será excluído do PSS.
- 13.12. O candidato que, apresentando-se na forma do item 13.2, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente PSS.
- 13.13. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a critério do Município, operando-se antecipadamente quando ocorrer a investidura efetiva de servidor, em decorrência de concurso público.

14. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital até prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação do edital conforme cronograma, dentro do horário de expediente da Divisão de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirantes, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido das 08h30 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail:concursos@bandeirantes.pr.gov.br, não sendo aceitas reclamações verbais.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.2. Caberá à Presidência da Comissão Elaboradora e Executora e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 14.3. Acolhida a impugnação ou esclarecimento contra o ato convocatório, será informado no despacho da Presidência a possibilidade de republicação do instrumento convocatório.
- 14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o candidato que não o fizer até o prazo prescrito no item 14.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital, restando o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, se:
 - a) Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
 - b) O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver passado por rescisão contratual por demissão após processo administrativo disciplinar transitado em julgado.
 - c) No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 2 (dois) dias úteis determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Divisão de Recursos Humanos, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.
- 15.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.3. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.
- 15.4. O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.
- 15.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI das Constituição Federal.
- 15.6. Tornar-se-á facultativo, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário
- 15.7. Faz parte integrante deste edital a Lei Complementar Municipal nº 121/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal.
- 15.8.A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência deste Poder legislativo, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
- 15.9. São anexos deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
ANEXO III - FORMULÁRIO DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

15.10. Os casos omissos deste edital e das legislações do artigo anterior serão resolvidos pela Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME

Presidente da Comissão Elaboradora e Executora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTESESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PROCURAÇÃO

Е.,			ahaina
			, abaixo
assinado(a), de nacionandado	e	, nascido(a) em	_/,
no município de	, UF	, Estado Civil	,
residente		,	município
de	, RG n.º	, UF_	expedido
em//	_, órgão expedidor _	, e	de CPF
n.°	, nomeio e constituo me	eu/minha PROCURA	DOR(A) o(a)
Sr.(a)		,Estado Civil	,
residente		,	município
de	, RG n.º	, UF	expedido
em//	_, órgão expedidor _	, e	de CPF
n.°	, com a finalidade de apre	sentar documentação	do outorgante
no Processo Seletivo Simpli	ficado 001/2019 – Municipio de E	Bandeirantes/PR, para	a contratação
de AGENTE DE CONTROL	LE DE ENDEMIAS por ocasião de	Comprovação de Tít	ulos, podendo
o outorgado assinar todos os	atos necessários para o cumprime	nto do presente.	
	, de	de 201	
(Local) (Data)			
_	Assinatura do Outorgante		

(Firma reconhecida)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,			, ab	aixo
assinado(a), de nacionalidade	, nasc	ido(a) em	_//	,
no município de	,	UF,	filho(a)	de
		e		de
	, Estado	Civil		,
residente		,	munic	cípio
de, RG n.º		, UF_	expe	dido
em, órgão expedid	lor	, e	de	CPF
n.°, declaro, para	fins do Proces	so Seletivo	Simplifi	cado
001/2019, para a contratação de AGENTE DE CO	NTROLE DE EN	NDEMIAS :	realizado	pelo
Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná, sob as j	penas da lei, que so	ou pessoa ()	preta () p	arda
com características fenotípicas negroides. Estou cien	te de que, em cas	o de falsida	de ideológ	gica,
ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Pena	al* e às demais cor	ninações leg	gais aplicá	veis.
,de	de 20			
Assinatura do Candidato				

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Elaboradora e Executora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.480/2019.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO		OLARIDADE, APERFEIÇO EXPERIÊNCIA PROFISSIO	AMENTO PROFISSIONAL E
Nome do Candidato			
(sem/abreviaturas)			
RG:		Data Exp/Órgã	ňo:
CPF:		1 0	
Nº da Inscrição			
() Ampla Concor	rência	() Pessoa Negra	() Pessoa c/ Deficiência
L	ISTAGE	M DE DOCUMENTOS APR	RESENTADOS
() Comprovante de	Inscrição	extraído do site https://www.ba	andeirantes.pr.gov.br/.
_	-	ira de identidade – RG;	
() Cópia autenticada	a do CPF	(Cadastro de Pessoas Físicas);	
() Copia comprovar	nte de resi	dência;	
	Docume	entos para Pontuação na Prov	va de Títulos
() Cópia autenticada	a de decla	ração de conclusão de Ensino F	Fundamental e ou currículo escolar
que comprove a conc	lusão;		
() Cópia autenticada	a de decla	ração de conclusão de Ensino l	Medio e ou currículo escolar que
comprove a conclusão	o;		•
() Certificado ou de	claração	Descrição seminários e/ou C	Cursos:
de Participação	em	,	
Seminários e/ou Cu	ırsos de		
qualificação em p	rograma		
Combate ás Endemias	s na área		
de atuação com carga	a horária		
de no máximo 20 hor	as.		
() Certificado ou de	claração	Descrição de Cursos:	
de participação em o	curso na		
área de Saúde Públ	ica com		
carga horária mínim	a de 16		
(dezesseis) horas			
() Curso Superior Cuniversidade)	Completo	em qualquer área (comprovaç	ão através de declaração/diploma
Quantidade de Certifi	icados: () 01 () 02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTESESTADO DO PARANÁ

() Compro	vante de atividade	profissional	no	Programa	Combate	às	Endemias
comprovada	por meio de reg	istro em Carte	eira de	Trabalho e	Previdência	Socia	ıl (CTPS),
mediante a a	presentação de cój	pia autenticada	em ca	rtório ou por	servidor púb	lico d	as páginas
que contenha	am a identificação	do trabalhado	r e o co	ontrato de tra	abalho; ato de	e inve	stidura em
cargo ou em	prego público ou d	eclaração forne	ecida po	elo empregad	lor devidame	nte qu	alificado –
constando C	NPJ, Razão social,	assinatura por	quem	de direito, m	ediante apres	entaçã	o de cópia
autenticada e	em cartório ou por	servidor públic	o, por	períodos supe	eriores a seis	(06) n	neses.

() Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.

Atenção: A Descrição de Cursos e Seminários deve ser preenchida manualmente pelo candidato

Nº de Inscrição	
Data de entrega de formulário	
Horario de Entrega	
Nome e assinatura do servidor	
responsável pelo recebimento	

Atenção: A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTESESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELABORADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (EDITAL Nº 001/2019).

Nome			,Nacionalidade	,r	Naturali	dade	•••••
Estado	Civil	,Profissão	domicili	ado	e	residente	na
Rua		,n°Bairro	,		na		cidade
de		portador do	RG	, exp	edida p	ela	, e
CPF		,comparece à pi	esença de Vossa	Senhoria,	respei	tosamente,	e com
fundamento no	s artigos	do ED	TAL Nº 001/2019	, para impe	etrar rec	curso, o que	faz em
face dos seguin	tes fatos e func	amentos:					
(Expor os funda	amentos fáticos	e jurídicos do recu	rso)				
Ante ao exposto	o, e consideran	do o que ainda pode	e ser suprido por es	sa Comissã	io Elabo	oradora e	
Executora do P	rocesso Seletiv	o, peço e espero pe	la procedência do r	ecurso. Nes	stes terr	nos, pede	
deferimento.							
Bandeirantes, _	de	de _	·				
		_					
Assinatura do F	Requerente						
Protocolo de	recebimento:		1				
Data:/_							
	o recebedor do	requerimento:					
A . ~	A (1 1	/ 1:1	1 1	1.1	,	1 1 1	

Atenção: A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.